



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

3.4. Todos os veículos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital encontram – se à disposição dos interessados nos dias **09, 10, 11 e 12/01/2023** no galpão da Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, nº 290 – Bairro: Ponto Novo, das **08 horas às 12 horas** e das **14 horas às 16 horas**.

3.5. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens inservíveis e dos veículos a realização de anotações próprias, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

3.6. Os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município de Aracaju qualquer responsabilidade quanto a reparos, legalização ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos veículos arrematados.

4 - LOCAL DE CREDENCIAMENTO

4.1. A Alienação realizar-se-à exclusivamente online no site do leiloeiro, através do endereço eletrônico www.rjleiloes.com.br.

4.2. O Credenciamento será realizado pelo site do Leiloeiro: www.rjleiloes.com.br entre a data de publicação deste Edital, a partir do dia **23/12/2022**, das **06 horas à 00 hora** até 48 horas antes do início do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão oferecer lances: pessoas inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou jurídicas, para fins fiscais e pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica para fins fiscais.

5.2. Não poderão participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em qualquer das situações a seguir:

5.2.1 – Sejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aracaju.

5.2.2 – Estejam em processo de falência, de recuperação judicial, ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.3 – Pessoas Físicas ou Jurídicas enquadradas no disposto do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 ou que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2.4 – Menores de dezoito anos não emancipados.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

5.2.5 – Os membros da Comissão de Trabalho Responsável pela Realização do Leilão, os membros da Comissão de Licitação e os funcionários efetivos, bem como os cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Aracaju.

5.2.6 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em Consórcio.

5.2.7 – Não será permitida, em nenhuma hipótese, a troca do nome do arrematante.

5.2.8 – Somente o próprio arrematante poderá retirar o(s) lote(s) por ele arrematado(s), mediante autorização de retirada fornecida pelo leiloeiro.

5.2.9 – De arrematantes com débitos, inscritos ou não em dívida ativa, referente à multa por desistência em leilões anteriores.

5.3.0 – De arrematantes com cadastro irregular ou incompleto.

5.3.1 – Poderão participar do leilão os arrematantes que comprovarem a regularização de sua situação antes ou no decorrer da realização do leilão.

5.3.2 – Em casos extraordinários, essencialmente no tocante ao item 5.2.8, caberá a Comissão de Trabalho instituída através da Portaria Municipal nº 2573/2022 de 19 de agosto de 2022, decidir o pleiteado e registrar no relatório final do certame.

6 - DOS LANCES

6.1. OS LANCES SERÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE

6.1.1. O Credenciamento será realizado pelo site do Leiloeiro: www.rjleiloes.com.br na data da publicação deste Edital, a partir do dia **23/12/2022**, das **06 horas à 00 hora** até 48 horas antes do início do certame.

6.1.2. Na forma **online** os lances serão realizados por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro: www.rjleiloes.com.br, a partir da data do credenciamento, item 4.2, até o final do lance ofertado de maior valor de cada lote na data do leilão.

6.1.3. O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro: www.rjleiloes.com.br, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de login e senha, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

6.1.4. Os lances oferecidos em ambiente **online** não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

6.1.5. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

6.1.6. Os lances oferecidos em ambiente **online** serão apresentados no sistema do site do Leiloeiro.

6.2. Para participação no leilão (**online**), será necessário apresentar os documentos listados item 7.

6.2.1. Em razão de o leilão ocorrer na forma online, os documentos são remetidos ao leiloeiro, conforme instrução no site www.rjleiloes.com.br.

6.2.2. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 7, implicará imediata inabilitação.

6.2.3. Os lances mínimos indicados no **Anexo Único** foram estabelecidos pela Comissão de Trabalho Responsável pela realização do Leilão, nomeada através da Portaria nº 2573/2022 de 19 de agosto de 2022. Só serão admitidos lances de valor igual ou superior ao indicado para cada lote dos bens móveis e veículos usados.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação será necessário apresentar os seguintes documentos: Pessoa física: carteira de identidade, CPF, comprovante de residência (atualizado até 03 meses e em nome próprio), em cópia simples, a ser exibido na ocasião do credenciamento, ou em cópia autenticada por tabelião de notas.

7.2. Pessoa Jurídica: CNPJ, contrato Social (até a última alteração) ou declaração de firma individual, carteira de identidade e CPF do representante legal ou preposto da pessoa jurídica autenticada por tabelião.

7.3. Os interessados que não atenderem as exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado apenas, o direito de acompanhar o Leilão como ouvintes.

7.4. As pessoas físicas ou jurídicas devem apresentar os documentos de regularidade perante a Seguridade Social, considerando disposto no § 3º do art. 195 da Constituição da República.

7.5. Não serão admitidos neste Leilão: os suspensos ou impedidos de licitar; os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil; e os que possuam entre sócios, dirigentes ou empregados servidores do órgão interessado ou responsável pelo Leilão.

8 - DA ATA





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

8.1. Encerrado o Leilão, será lavrada, ao final da sessão, ata circunstanciada, na qual figurará (ão) o lote (s) vendido (s), bem como a correspondente identificação do (s) arrematante (s) e dos trabalhos desenvolvidos no Leilão, em especial os fatos relevantes.

8.2. A ata será assinada ao término da sessão pelo Leiloeiro e caso solicitado, por quaisquer dos arrematantes.

9 - DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. As arrematações serão pagas em 20% (vinte por cento) junto com os 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro no ato da arrematação e o restante 80% (oitenta por cento) do pagamento em até 02 (dois) dias úteis a partir da data de arrematação, ou seja até o dia **16/01/2023** sobe pena de perda do sinal pago e da comissão do leiloeiro, os pagamentos serão efetuados diretamente ao Leiloeiro em forma de depósito, transferência bancária ou PIX. Segue os dados bancários:

RG Consultoria e Serviços Ltda

CNPJ: 10.755.912/0001-27

Caixa: **104**

Agência: **3790** - Operação: **03** – Conta: **136-7**

PIX-CNPJ: **10755912000127**

9.1.1. Os arrematantes de forma online receberão boletos por e-mail imediatamente após a arrematação com os dados bancários para realização dos pagamentos devidos.

9.1.2. Os arrematantes terão o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para os pagamentos dos 20% (vinte por cento) e 80% (oitenta por cento) restantes, bem como os 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro.

9.1.3. O leiloeiro fará a transferência do valor total dos lotes arrematados para a seguinte conta: Banco **Caixa Econômica** Agência: **0059** Tipo: **006** Conta-Corrente: **00000510-0** – Titular: **SEPLOG** Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – CNPJ **13.128.780/0044-31**.

9.1.4. O Leiloeiro apresentará a Comissão de Avaliação no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a realização do leilão, o seu resultado, bem como o mapa demonstrativo e a respectiva prestação de contas.

9.2. Havendo incidência de quaisquer impostos e/ou taxas sobre os bens, por conta da arrematação, o pagamento será de responsabilidade do arrematante.

9.3. No caso de desistência por parte do arrematante do valor já pago em 20% (vinte por cento) não será devolvido, bem como o valor já pago a título de comissão do leiloeiro 5% (por cento). A desistência acarretará também, perda do direito sobre o bem arrematado, podendo a comitente vendedora dar ao lote o destino que melhor lhe convier.

9.4. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o (s) seu (s) lote (s), inclusive o (s) veículo (s) até a posse definitiva.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

9.5. Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor total estiver efetivamente transferido pelo Leiloeiro para a conta bancária da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

9.6. As notas de arrematação e notas fiscais serão entregues ao Departamento Central de Patrimônio do Município - **DCPM** até o dia **19/01/2023** pelo Leiloeiro após o pagamento integral dos lotes de bens inservíveis e dos veículos usados.

9.7. Realizado o pagamento total do(s) do(s) lote(s) arrematado(s), o arrematante receberá do Departamento Central de Patrimônio do Município - **DCPM** a nota fiscal e a autorização de retirada da mercadoria/veículo, ambas emitidas pelo leiloeiro, que realizará o agendamento com os arrematantes para a retirada do(s) lote(s) diretamente no local onde se encontra(m) armazenado(s).

10 - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DOS BENS/VEÍCULOS

10.1. Caberá aos arrematantes a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de até cinco dias úteis a partir do dia **23 a 27/01/2023**. Findando o prazo ocorrerá multa diária, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem, até o **limite de 30 (trinta) dias da data do certame**. Ultrapassado este prazo e permanecendo os bens no local, inclusive bens inservíveis/veículos, a arrematação será cancelada sem que caiba ao arrematante direito à restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do leiloeiro.

10.1.2. O prazo para retirada dos lotes do local onde estão armazenados, **sem incidência de multa**, será a partir do dia **23 a 27/01/2023**, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 16h00min.

10.1.3. No caso dos veículos automotores, a retirada ficará condicionada à apresentação da autorização de retirada do bem, em nome do arrematante, a ser liberada pelo Departamento Central do Patrimônio do Município - DCPM.

10.1.4. A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de praxe do veículo e demais despesas porventura existentes, correrão por conta do respectivo arrematante.

10.1.5. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de Aracaju, após a concretização da arrematação.

10.1.6. O adquirente deverá transferir junto ao **DETRAN** o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta dias), a partir da emissão da nota fiscal, sob pena do veículo ser recolhido conforme o disposto no **art. 123, inciso I e § 1º da Lei 9.503/97- CTB**.

10.1.7. Os dados dos veículos arrematados serão informados ao **DETRAN/SE**, bem como os nomes dos compradores, com todos os requisitos. Caso não seja atendida a exigência do **Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro** e a **transferência** não seja realizada no prazo de 30 dias a partir da emissão da nota fiscal, os referidos veículos serão colocados em **restrição administrativa**.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

10.1.8. O arrematante se tornará o único responsável pela quitação de eventuais multas ou taxas incidentes sobre o veículo, ainda que possuam fato gerador anterior à data da realização do leilão, caso a transferência não seja realizada no prazo de 30 dias na data da emissão da nota fiscal, conforme determinado pelo Código de Trânsito Brasileiro, incidirá multa prevista no CTB os valores referentes às taxas e multas que possuam fato gerador anterior ou posterior à data do leilão e qualquer imposto que venha a ser lançado, em hipótese alguma será de responsabilidade da comitente vendedora, não podendo ser abatido do valor a ser pago pelo arrematante, valendo ressaltar que incorre neste mesmo caso a situação de caminhão basculante.

10.1.9. O documento hábil para transferência do veículo arrematado será a nota fiscal emitida pelo **SEFAZ/SE** em nome do arrematante, não será fornecido o **DUT** dos veículos, desta forma recomendável que o endereço de transferência seja no **Estado de Sergipe**, tendo em vista que apenas o **DETRAN/SE** reconhece este documento como forma legal para realizar a transferência. Não será aceito reclamações posteriores de impossibilidade de transferência para outros Estados, ficando a cargo e ônus do comprador a regularização.

10.2. É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os lotes arrematados antes da concretização do pagamento e emissão da nota fiscal.

10.3. No que diz a respeito aos lotes de veículos, deverão ser retirados pelo arrematante ou seu preposto do local onde se encontram armazenados.

10.4. Não haverá sob hipótese alguma, substituição das notas de venda.

10.5. Todas as despesas com a movimentação, transporte e retirada dos lotes serão de inteira responsabilidade do arrematante, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios. Os arrematantes e seus prepostos deverão obedecer rigorosamente as orientações dos responsáveis indicadas pela Comissão do Leilão onde se encontram os veículos, durante a retirada.

10.6. Todos os riscos de perecimentos do lote correm por conta do arrematante a partir do momento retirada.

10.7. No ato da retirada, o arrematante deverá conferir o veículo, no que diz a respeito ao número do lote e sua natureza e, sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, à Comissão do Leilão, ficando o prazo para retirada suspenso até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do lote, não existindo nenhuma responsabilidade da comitente vendedora sobre os veículos já retirados.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

10.8. O arrematante será o único responsável por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos decorrentes do carregamento, retirada ou transporte do material, bem como pelos danos causados pelo arrematante ou seu preposto ao local onde se encontram os bens, direta ou indiretamente ligados à remoção do material. No caso de ocorrência de danos ao local onde se encontram armazenados os bens, tais danos serão avaliados pela Comissão do Leilão que comunicará ao arrematante o valor para pagamento imediato, ficando sustada a retirada do lote até o pagamento da indenização à comitente vendedora.

10.9. Em hipótese alguma os lotes não serão visitados ou liberados no dia do Leilão.

10.10. É vedada a presença e/ou utilização do trabalho de crianças e adolescentes dentro das áreas onde se encontram os lotes para a retirada dos bens.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e ainda sujeito às seguintes penalidades indicadas na Lei ora mencionada:

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aracaju, pelo prazo de até dois anos, conforme termos do Decreto Municipal nº 4.769/2014;

11.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumida, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantidas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese de o licitante ressarcir a Município de Aracaju, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na condição anterior.

11.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade do seu lance, não cumprir os requisitos mínimos de habilitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar qualquer comprovações exigidas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções segundo a natureza e a gravidade da falta, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 4.769 de 27 de março de 2014:

11.4.1 – Advertência;

11.4.2 - Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) do valor do lance final, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o participante não cumprir com o pagamento do lance final ou não retirar o bem móvel no prazo estabelecido;





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

- b) 20% (vinte por cento) do valor total do lance final, pela desistência ou inadimplência do valor final do lance;
- c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do lance na hipótese de descumprimento parcial do Edital ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.
- d) As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666/93.

12 - DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. A solicitação de esclarecimentos a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados ao presente Leilão deverá ser efetuada pelas pessoas física e jurídica interessadas em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para reunião pública para realização dos lances, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos.

13 - DOS RECURSOS

13.1. O licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata do Leilão, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação do Leilão;

13.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis; findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à Autoridade Competente para decisão final dessa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

14.1. Antes da retirada do veículo, o Município de Aracaju poderá, de acordo com o interesse público, revogar esse Leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros;

14.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, qualquer forma, concorrido para prática da ilegalidade.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

15.1. Todos os participantes deste Leilão estarão sujeitos às determinações dos artigos 87 a 89 da Lei nº 8.666/93, sendo que a participação no Leilão implica conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas em Leis e no presente Edital.

15.2. O Município de Aracaju não reconhecerá, nem se responsabilizará, por reclamações de terceiros com que venha o arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.

15.3. O arrematante assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação, sejam essas de quaisquer naturezas, inexistindo a solidariedade do Município de Aracaju, relativamente às mesmas, inclusive as que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros.

15.4. A emissão do MDF-e (**Manifesto Eletrônico**), Documento Auxiliar do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (DAMDFE), cuja função é acompanhar o transporte e consequentemente informar o trânsito dos **documentos** da carga. Será de total responsabilidade da transportadora contratada pelo arrematante, para transitar com os bens retirados do galpão.

15.5. Na hipótese estabelecida no inciso anterior (15.4), a obrigatoriedade de emissão do MDF-e é do destinatário, quando ele é o responsável pelo transporte e está credenciado a emitir NF-e.

15.6. Faz parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

15.6.1. Anexo Único – **Memorial de bens pertencentes ao Município de Aracaju.**

16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e pelo Leiloeiro, tomando-se por base as disposições constantes das legislações pertinentes, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado e Público.

Aracaju/SE 19 de dezembro de 2022.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EVANDRO LESSA SANTOS

Presidente da Comissão

GENISSON DE JESUS MENEZES

Membro

JOSÉ CARLOS SANTOS MENDONÇA FILHO

Membro

POLIANA CARDOSO MELO BARRETO

Membro

SHEILLA PRUDENTE SOARES

Membro

ZITA DE CASSIA NUNES VASCONCELOS

Membro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES INICIAIS POR LOTE DOS BENS
MÓVEIS E VEÍCULOS USADOS INSERVÍVEIS DESTINADOS AO
LEILÃO 01/2023

LOTES	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS USADOS	LANÇAMENTO INICIAL
01	VEÍCULO: GM / MONTANA MODELO: ENGESIG, TIPO: FURGÃO, ANO/FABICAÇÃO: 2010/2010, ESPÉCIE/TIPO: CARGA/CAMINHONETE COMBUSTÍVEL: ALCÓOL/GASOLINA, PLACA: NVJ-6652, RENAVAN: 00305946552, CHASSI: 9BGXL80P0AC249417, COR: BRANCA. (Licenciado 2022)	R\$ 12.350,00
02	VEÍCULO: GM / MONTANA MODELO: ENGESIG, TIPO: FURGÃO, ANO/FABICAÇÃO: 2010/2010, ESPÉCIE/TIPO: CARGA/CAMINHONETE COMBUSTÍVEL: ALCÓOL/GASOLINA, PLACA: NVJ-7132, RENAVAN: 00305949314, CHASSI: 9BGXL80P0AC249339, COR: BRANCA. (Licenciado 2022)	R\$ 12.350,00
03	VEÍCULO: FIAT MODELO: UNO, TIPO: MILLE, VERSÃO: ECONOMY ANO/FABICAÇÃO: 2010/2011, ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL COMBUSTÍVEL: ALCÓOL/GASOLINA, PLACA: NVN-8040, RENAVAN: 00273037870, CHASSI: 9BD15822AB6540204, COR: BRANCA. (Licenciado 2022)	R\$ 8.500,00
04	VEÍCULO: FIAT MODELO: UNO, TIPO: MILLE, VERSÃO: ECONOMY ANO/FABICAÇÃO: 2010/2011, ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL COMBUSTÍVEL: ALCÓOL/GASOLINA, PLACA: NVN-7970, RENAVAN: 00273039318, CHASSI: 9BD15822AB6538533, COR: BRANCA. (Licenciado 2022)	R\$ 8.500,00
05	VEÍCULO: FIAT MODELO: FIORINO, TIPO: MODIFICAR, VERSÃO: AB1 ANO/FABICAÇÃO: 2014/2014, ESPÉCIE/TIPO: ESPECIAL/CAMINHONETE CARROCERIA: AMBULÂNCIA COMBUSTÍVEL: ALCÓOL/GASOLINA, PLACA: QKO-8731, RENAVAN: 01023795288, CHASSI: 9BD265122E9014077, COR: BRANCA. (Licenciado 2022)	R\$ 12.500,00
06	VEÍCULO: FIAT MODELO: FIORINO, TIPO: MODIFICAR, VERSÃO: AB1 ANO/FABICAÇÃO: 2014/2015, ESPÉCIE/TIPO: ESPECIAL/CAMINHONETE CARROCERIA: AMBULÂNCIA COMBUSTÍVEL: ALCÓOL/GASOLINA, PLACA: QKO-8724, RENAVAN: 01023790006, CHASSI: 9BD265122F9018048, COR: BRANCA. (Licenciado 2022)	R\$ 12.500,00
07	VEÍCULO: FIAT MODELO: PÁLIO, TIPO: WK ATTRAC, VERSÃO: 1.4 ANO/FABICAÇÃO: 2013/2013, ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL COMBUSTÍVEL: ALCÓOL/GASOLINA, PLACA: OEQ-1854, RENAVAN: 00558654711, CHASSI: 9BD373121D5026854, COR: BRANCA. (Licenciado 2022)	R\$ 8.500,00
08	VEÍCULO: FIAT MODELO: PÁLIO, TIPO: WK ATTRAC, VERSÃO: 1.4 ANO/FABICAÇÃO: 2013/2013, ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL COMBUSTÍVEL: ALCÓOL/GASOLINA, PLACA: OEQ-1384, RENAVAN: 00558654061, CHASSI: 9BD373121D5026849, COR: BRANCA. (Licenciado 2022)	R\$ 8.300,00
09	VEÍCULO: FIAT MODELO: PÁLIO, TIPO: WK ATTRAC, VERSÃO: 1.4 ANO/FABICAÇÃO: 2013/2013, ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL COMBUSTÍVEL: ALCÓOL/GASOLINA, PLACA: OEQ-1884, RENAVAN: 00558656307, CHASSI: 9BD373121D5026803, COR: BRANCA. (Licenciado 2022)	R\$ 8.000,00
10	VEÍCULO: FIAT MODELO: DOBLÔ, TIPO: ELX, VERSÃO: 1.8 ANO/FABICAÇÃO: 2008/2009, ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL COMBUSTÍVEL: ALCÓOL/GASOLINA, PLACA: IAI-0148, RENAVAN: 0099141449037, CHASSI: 9BD11930591058210, COR: PRATA. (Licenciado 2022) *As partes do motor desmontado dentro do veiculo.	R\$ 7.500,00
	VALOR TOTAL INICIAL	R\$ 99.000,00





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Aracaju/SE 19 de dezembro de 2023.

EVANDRO LESSA SANTOS

Presidente da Comissão

GENISSON DE JESUS MENEZES

Membro

JOSÉ CARLOS SANTOS MENDONÇA FILHO

Membro

POLIANA CARDOSO MELO BARRETO

Membro

SHELLA PRUDENTE SOARES

Membro

ZITA DE CASSIA NUNES VASCONCELOS

Membro





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9EBA-6B9D-80E1-9469

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZITA DE CASSIA NUNES VASCONCELOS (CPF 478.XXX.XXX-53) em 21/12/2022 15:45:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EVANDRO LESSA SANTOS (CPF 407.XXX.XXX-91) em 21/12/2022 15:46:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SHEILLA PRUDENTE SOARES (CPF 574.XXX.XXX-20) em 21/12/2022 15:48:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ POLIANA CARDOSO MELO BARRETO (CPF 040.XXX.XXX-47) em 21/12/2022 15:53:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE CARLOS SANTOS MENDONCA FILHO (CPF 361.XXX.XXX-15) em 21/12/2022 15:56:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9EBA-6B9D-80E1-9469>